



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE março DE 2016.

*Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Flor do Cerrado II.
(Processo nº 02070.002130/2015-73)*

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº. 119/MMA, de 23 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2013,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.002130/2015-73,

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN FLOR DO CERRADO II, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel, situado no Município de Alto Paraíso de Goiás, no Estado do Goiás, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, sob a matrícula: nº 3.550, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, de 25 de maio de 2015.

Art. 2º A RPPN Flor do Cerrado II tem área total de 74,07 ha (setenta e quatro hectares e sete ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

§1º. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C4A-V-A757 de coordenadas N 8.415.040,94m e E 196.850,03m situado no limite da margem esquerda do CORREGO VÃOZINHO, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA F, den. FAZENDA ÁGUA CRISTALINA; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA F, den. FAZENDA ÁGUA CRISTALINA, proprietário WID HAROLD SHOOK, matrícula nº 2762, código INCRA 950.203.540.137-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 179º48'28" e distância 57,91m, até o vértice M-0001 de coordenadas N 8.414.983,02m e E 196.850,23m; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA F, den. FAZENDA ÁGUA CRISTALINA, proprietário WID HAROLD SHOOK, matrícula nº 2762, código INCRA 950.203.540.137-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 241º06'13" e 74,29m, até o vértice M-0002 de coordenadas N 8.414.947,12m e E 196.785,18m; 156º32'09" e 24,43m, até o vértice M-0003 de coordenadas N 8.414.924,71m e E 196.794,91m; 91º34'45" e 18,12m, até o vértice M-0004 de coordenadas N 8.414.924,21m e E 196.813,02m; 7º40'50" e 20,13m, até o vértice M-0005 de coordenadas N

1

8.414.944,16m e E 196.815,71m; 88°09'24" e 37,31m, até o vértice M-0006 de coordenadas N 8.414.945,36m e E 196.853,01m; 117°36'23" e 37,49m, até o vértice M-0007 de coordenadas N 8.414.927,99m e E 196.886,23m; 51°52'57" e 35,24m, até o vértice M-0008 de coordenadas N 8.414.949,74m e E 196.913,96m; 5°49'28" e 31,33m, até o vértice M-0009 de coordenadas N 8.414.980,91m e E 196.917,13m; 89°27'14" e 49,40m, até o vértice M-0010 de coordenadas N 8.414.981,38m e E 196.966,53m; 128°27'02" e 167,69m, até o vértice M-0011 de coordenadas N 8.414.877,10m e E 197.097,86m; 98°54'07" e 113,15m, até o vértice M-0012 de coordenadas N 8.414.859,59m e E 197.209,65m; 142°39'59" e 129,27m, até o vértice M-0013 de coordenadas N 8.414.756,81m e E 197.288,05m; 165°58'39" e 193,59m, até o vértice M-0014 de coordenadas N 8.414.568,99m e E 197.334,95m; 159°35'17" e 76,80m, até o vértice M-0015 de coordenadas N 8.414.497,01m e E 197.361,74m; 75°43'50" e 94,06m, até o vértice C4A-P-F572, de coordenadas N 8.414.520,19m e E 197.452,90m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA F, den. FAZENDA ÁGUA CRISTALINA, com o limite da margem esquerda da GROTA L0.00; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda da GROTA L0.00, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°06'20" e 60,89m, até o vértice C4A-P-F571 de coordenadas N 8.414.466,38m e E 197.481,39m; 148°25'28" e 49,91m, até o vértice C4A-P-F570 de coordenadas N 8.414.423,85m e E 197.507,52m; 208°07'30" e 28,17m, até o vértice C4A-P-F569 de coordenadas N 8.414.399,00m e E 197.494,24m; 228°58'33" e 28,55m, até o vértice C4A-P-F568 de coordenadas N 8.414.380,27m e E 197.472,71m; 190°21'06" e 25,90m, até o vértice C4A-P-F567 de coordenadas N 8.414.354,79m e E 197.468,05m; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda da GROTA L0.00, a montante, com o azimute de 160°06'30" e distância 22,77m, até o vértice C4A-V-A759 de coordenadas N 8.414.333,37m e E 197.475,80m; situado no limite da margem esquerda da GROTA L0.00, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE) 160°06'30" e 22,77m, até o vértice C4A-V-A759 de coordenadas N 8.414.333,37m e E 197.475,80m; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE), proprietário SOCIEDADE CIVIL VALE DA ESPERANÇA LTDA, matrícula nº 2762, código INCRA 950.041.391.638-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°36'40" e 12,09m, até o vértice C4A-M-2560 de coordenadas N 8.414.331,61m e E 197.463,84m; 261°36'40" e 101,25m, até o vértice C4A-M-2690 de coordenadas N 8.414.316,84m e E 197.363,67m; 153°49'00" e 223,47m, até o vértice C4A-M-2561 de coordenadas N 8.414.116,30m e E 197.462,28m; 267°59'11" e 1.008,88m, até o vértice CT4-M-3031, de coordenadas N 8.414.080,85m e E 196.454,02m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE), com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE QUINHÃO 4; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE QUINHÃO 4, proprietário VALENÇA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, matrícula nº 1637, código INCRA 950.041.391.719-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°54'22" e 399,98m, até o vértice CT4-M-3032 de coordenadas N 8.414.459,25m e E 196.583,62m; 303°49'36" e 123,27m, até o vértice CT4-M-3033 de coordenadas N 8.414.527,87m e E 196.481,22m; 350°21'46" e 316,53m, até o vértice CT4-M-0026 de coordenadas N 8.414.839,93m e E 196.428,23m; 331°14'55" e 49,35m, até o vértice CT4-M-00025, de coordenadas N 8.414.883,20m e E 196.404,49m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE QUINHÃO 4, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, den. FAZENDA MUKANI; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, den. FAZENDA MUKANI, proprietário RAPHAELLE GAIA CHAPUÍS & CIA LTDA, matrícula nº 2762, código INCRA 950.203.540.226-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°57'10" e 362,92m, até o vértice C4A-V-A754 de coordenadas N 8.415.013,54m e E 196.743,19m; 68°57'10" e 1,53m, até o vértice C4A-V-A755, de coordenadas N 8.415.014,09m e E 196.744,62m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, den. FAZENDA MUKANI, com o limite da margem esquerda do CORREGO VÃOZINHO; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do CORREGO VÃOZINHO, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°46'33" e 56,30m, até o vértice C4A-V-A756 de coordenadas N 8.415.025,05m e E 196.799,84m; situado no limite da margem esquerda do

CORREGO VÃOZINHO, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA F, den. FAZENDA ÁGUA CRISTALINA 72°26'02" e 52,65m, até o vértice C4A-V-A757 de coordenadas N 8.415.040,94m e E 196.850,03m; vértice inicial da descrição deste perímetro.

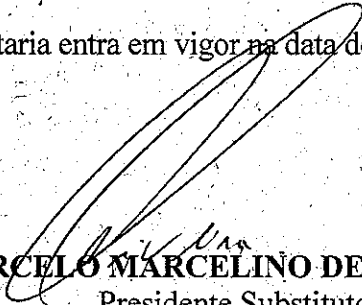
§2º. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Flor do Cerrado II será administrada por Wid Harold Shook.

Parágrafo único. O particular referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA
Presidente Substituto

PUBLICADO NO DOU Nº 52			
Seção	1	Pág.	58
de	17	03	2016

PERANCA - PARTE GLEBA C, den. FAZENDA RECANTO DO BOSSUE, dest. segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE GLEBA C, den. FAZENDA RECANTO DO BOSQUE, proprietário RAPHAEL CORREA E SILVA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.203.540.250-9, com o azimute de 261°45'03" e distância 732,76m, até o vértice C14-M-0067 de coordenadas N 8.416.348,32m e E 197.282,33m, situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE GLEBA C, den. FAZENDA RECANTO DO BOSQUE, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE, DEN. FAZENDA LUZ DA ESPERANCA, dest. segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE, DEN. FAZENDA LUZ DA ESPERANCA, proprietário WANDA MARIA DA SILVEIRA BARBOSA, matrícula nº 762, código INCRA 950.203.540.188-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°40'37" e 218,40m, até o vértice M-0001 de coordenadas N 8.416.528,73m e E 197.159,15m; 348°50'21" e 100,28m, até o vértice M-0002 de coordenadas N 8.416.627,12m e E 197.139,74m; 318°40'42" e 77,95m, até o vértice M-0003 de coordenadas N 8.416.685,72m e E 197.088,33m; 333°24'18" e 179,35m, até o vértice M-0004 de coordenadas N 8.416.846,10m e E 197.008,04m; 297°48'41" e 370,86m, até o vértice M-0005 de coordenadas N 8.417.019,13m e E 196.680,02m; 311°22'29" e 66,47m, até o vértice M-0006 de coordenadas N 8.417.063,08m e E 196.630,15m; 322°58'33" e 199,41m, até o vértice M-0007 de coordenadas N 8.417.222,29m e E 196.510,08m; 329°31'00" e 340,48m, até o vértice M-0008 de coordenadas N 8.417.515,70m e E 196.337,36m; 303°36'00" e 196,40m, até o vértice M-0009 de coordenadas N 8.417.697,99m e E 196.211,35m; 318°15'39" e 22,67m, até o vértice M-0010 de coordenadas N 8.417.856,15m e E 196.054,85m; 234°32'15" e 103,54m, até o vértice M-0011 de coordenadas N 8.417.796,08m e E 195.970,52m; 147°28'40" e 452,32m, até o vértice M-0012 de coordenadas N 8.417.414,69m e E 196.213,70m; 228°41'01" e 225,70m, até o vértice M-0013 de coordenadas N 8.417.266,99m e E 196.044,66m; 206°55'59" e 198,75m, até o vértice C14-M-0070, de coordenadas N 8.417.088,40m e E 195.985,68m, situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE, DEN. FAZENDA LUZ DA ESPERANCA, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE (REMANESCENTE), dest. segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE (REMANESCENTE), proprietário SOCIEDADE CIVIL VALE DA ESPERANCA LTDA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.041.391.638-8, com o azimute de 334°28'45" e distância 971,34m, até o vértice C14-M-0030 de coordenadas N 8.417.964,96m e E 195.537,18m, situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE (REMANESCENTE), com o limite da FAZENDA WRADIA BHUMI, dest. segue confrontando com a FAZENDA WRADIA BHUMI, proprietário RUI MARTINS LEAL, matrícula nº POSSE, código INCRA NAO ENCONTRADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°51'13" e 845,03m, até o vértice C14-M-0044 de coordenadas N 8.418.899,59m e E 195.505,55m; 77°30'38" e 174,28m, até o vértice C14-M-0045, de coordenadas N 8.418.963,96m e E 195.386,03m, situado no limite da FAZENDA WRADIA BHUMI, com o limite da margem esquerda do RIO DOS COUROS, vértice inicial da descrição deste perímetro.

2º. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGR, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Flor do Cerrado será administrada por Wanda Maria da Silveira Barbosa.

Parágrafo único. A particular referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN, criada sujeitando os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Flor do Cerrado II (Processo nº 020701.002130/2015-73).

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 119/ANMA, de 23 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2013.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as propostas apresentadas no Processo ICMBio/ANMA nº 02070.002.150/2015-73;

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN FLOR DO CERRADO II, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel, situado no Município de Alto Paraíso de Goiás, no Estado de Goiás, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, sob a matrícula nº 3.550, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, de 25 de maio de 2015.

Art. 2º A RPPN Flor do Cerrado II tem área total de 74,07 ha (setenta e quatro hectares e setecenta e seis), dentro do imóvel referido no art. 1º.

§1º. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C4A-V- A757 de coordenadas N 8.415.040,94m e E 196.850,03m situado no limite da margem esquerda do CORREGO VAZONINHO, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE GLEBA F, den. FAZENDA ÁGUA CRISTALINA, dest. segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE GLEBA F, den.

FAZENDA ÁGUA CRISTALINA, proprietário WID HAROLD SHOOK, matrícula nº 2762, código INCRA 950.203.540.137-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°48'29" e 151,91m, até o vértice M-0001 de coordenadas N 8.414.983,02m e E 196.850,03m, dest. segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE GLEBA F, den. FAZENDA ÁGUA CRISTALINA, proprietário WID HAROLD SHOOK, matrícula nº 2762, código INCRA 950.203.540.137-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°06'13" e 74,29m, até o vértice M-0002 de coordenadas N 8.414.947,12m e E 196.785,18m; 156°32'09" e 24,43m, até o vértice M-0003 de coordenadas N 8.414.924,71m e E 196.794,91m; 91°44'52,12m e E 196.813,02m; 79°44'37" e 20,13m, até o vértice M-0005 de coordenadas N 8.414.944,16m e E 196.812,71m; 88°09'24" e 37,31m, até o vértice M-0006 de coordenadas N 8.414.945,36m e E 196.853,01m; 117°36'23" e 37,49m, até o vértice M-0007 de coordenadas N 8.414.927,92m e E 196.886,23m; 51°52'57" e 35,24m, até o vértice M-0008 de coordenadas N 8.414.949,74m e E 196.913,96m; 5°49'28" e 31,53m, até o vértice M-0009 de coordenadas N 8.414.980,91m e E 196.917,13m; 89°27'14" e 49,40m, até o vértice M-0010 de coordenadas N 8.414.981,38m e E 196.966,53m; 167,69m, até o vértice M-0011 de coordenadas N 8.414.877,10m e E 197.097,86m; 98°54'37" e 113,15m, até o vértice M-0012 de coordenadas N 8.414.859,59m e E 197.209,65m; 142°39'59" e 129,27m, até o vértice M-0013 de coordenadas N 8.414.756,81m e E 197.288,05m; 165°38'39" e 193,59m, até o vértice M-0014 de coordenadas N 8.414.666,36m e E 197.434,95m; 159°35'17" e 76,80m, até o vértice M-0015 de coordenadas N 8.414.497,01m e E 197.361,74m; 75°43'50" e 94,06m, até o vértice C4-P-F572, de coordenadas N 8.414.520,19m e E 197.452,90m, situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE GLEBA F, den. FAZENDA ÁGUA CRISTALINA, com o limite da margem esquerda da GROTA L0.00, dest. segue confrontando com o limite da margem esquerda da GROTA L0.00, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°06'20" e 60,89m, até o vértice C4A-P-F571 de coordenadas N 8.414.466,36m e E 197.481,35m; 148°25'28" e 49,91m, até o vértice C4A-P-F570 de coordenadas N 8.414.423,85m e E 197.507,52m; 208°07'30" e 28,17m, até o vértice C4A-P-F569 de coordenadas N 8.414.399,00m e E 197.494,24m; 228°38'35" e 28,55m, até o vértice C4A-P-F568 de coordenadas N 8.414.380,27m e E 197.472,71m; 190°21'06" e 25,90m, até o vértice C4A-P-F567 de coordenadas N 8.414.354,79m e E 197.468,05m, dest. segue confrontando com o limite da margem esquerda da GROTA L0.00, a montante, com o azimute de 160°06'30" e distância 22,77m, até o vértice C4A-V-A759 de coordenadas N 8.414.333,37m e E 197.468,05m, situado no limite da margem esquerda da GROTA L0.00, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE (REMANESCENTE) 160°06'30" e 22,77m, até o vértice C4A-V-A759 de coordenadas N 8.414.333,37m e E 197.475,80m; dest. segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE (REMANESCENTE), proprietário SOCIEDADE CIVIL VALE DA ESPERANCA LTDA, matrícula nº 2762, código INCRA 950.041.391.638-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°36'40" e 12,09m, até o vértice C4A-M-2560 de coordenadas N 8.414.311,61m e E 197.463,94m; 101,25m, até o vértice C4A-M-2690 de coordenadas N 8.414.316,84m e E 197.303,67m; 153°49'00" e 223,47m, até o vértice C4A-M-2561 de coordenadas N 8.414.116,30m e E 197.462,28m; 207°59'11" e 1.008,88m, até o vértice C14-M-3031, de coordenadas N 8.414.080,85m e E 196.454,02m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE (REMANESCENTE), com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE QUINHAO 4, dest. segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE QUINHAO 4, proprietário VALENÇA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, matrícula nº 950.041.391.719-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°54'22" e 399,98m e E 196.583,62m; 303°49'36" e 123,27m, até o vértice C14-M-3032 de coordenadas N 8.414.459,25m e E 196.583,62m; 303°49'36" e 123,27m, até o vértice C14-M-3033 de coordenadas N 8.414.527,87m e E 196.481,22m; 50°21'46" e 316,37m, até o vértice C14-M-0026 de coordenadas N 8.414.839,59m e E 196.428,25m; 33°14'55" e 49,35m, até o vértice C14-M-0025, de coordenadas N 8.414.883,20m e E 196.404,49m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE QUINHAO 4, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE, DEN. FAZENDA MUKANI, dest. segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE, DEN. FAZENDA MUKANI, proprietário RAPHAELLE GAIA CHAPUIS & CIA LTDA, matrícula nº 2762, código INCRA 950.203.540.226-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°16'10" e 362,92m, até o vértice C4A-V-A754 de coordenadas N 8.415.013,54m e E 196.743,19m; 68°57'10" e 1,53m, até o vértice C4A-V-A755, de coordenadas N 8.415.014,09m e E 196.744,62m, situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE, DEN. FAZENDA MUKANI, com o limite da margem esquerda do CORREGO VAZONINHO; dest. segue confrontando com o limite da margem esquerda do CORREGO VAZONINHO, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°46'33" e 36,30m, até o vértice C4A-V-A756 de coordenadas N 8.415.025,05m e E 196.799,84m; situado no limite da margem esquerda do CORREGO VAZONINHO, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANCA - PARTE GLEBA F, den. FAZENDA ÁGUA CRISTALINA 72°26'02" e 52,65m, até o vértice C4A-V-A757 de coordenadas N 8.415.040,94m e E 196.850,03m; vértice inicial da descrição deste perímetro.

2º. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGR, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Flor do Cerrado II será administrada por WID Harold Shook.

Parágrafo único. O particular referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN, criada sujeitando os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

Minist

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 87, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e de acordo com o que consta do Processo nº 04982.016453/2014-06, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir o direito de ocupação de um terreno de marinha, com área de 5.595,75m², conhecido como Sítio do Tavares, localizado na Praia Antunes, no Município de Maragogi, Estado de Alagoas, inscrito sob o RIP 2789.0101256-36, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 12 de dezembro de 2014, Livro nº 1602-E, Folha 07175, no Cartório do 8º Ofício de Notas do Recife, no Estado de Pernambuco, para a empresa Togni & Togni - Participações e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 16.925.721/0001-42, representada pelo sócio administrador Max Togni, italiano, portador do CPF nº 011.279.619-26 e RNE V816605-X, com validade até 08/10/2021.

Parágrafo único. Ficam convoados os atos transitivos do direito de ocupação praticados no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

PORTARIA Nº 88, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e de acordo com o que consta do Processo nº 04916.001913/2004-13 resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação do terreno de marinha, com área de 269,80m², cadastrado sob o RIP nº 1761.0100533-03, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 5, Lote 17, Praia de Ponta Negra, Bairro de Ponta Negra, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para ERNESTO CARLOS MARTIN FERRO, espanhol, portador do CPF nº 014.661.344-96 e RNE nº V519945-F, classificação Permanente, com validade até 26/08/2017, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 20/01/2005, Livro nº 218, Folhas 063/064-u, no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Nova Cruz/RN.

Parágrafo único. Fica conviado o ato de inserção de ocupação praticado no processo em favor de SKIPAKROK AS, pessoa jurídica estrangeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Divulga o Regulamento do Concurso IX Prêmio SOF de Monografias

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria MP nº 91, de 3 de março de 2010, e considerando o preposto no Processo SEI nº 03500.000339/2016-39, resolve:

Art. 1º Divulgar o Regulamento do Concurso IX Prêmio SOF de Monografias, com a finalidade de estimular a pesquisa sobre orçamento público, seus problemas, desafios e perspectivas, reconhecendo os trabalhos de qualidade e de aplicabilidade na Administração Pública, a ser publicado nos sítios da Secretaria de Orçamento Federal (www.orcamento.federal.gov.br) e da Escola de Administração Fazendária (www.esaf.fazenda.gov.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FRANCO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, Inciso I da Portaria nº 54 de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os elementos que integram o Processo nº 10768.018805/96-34, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO do imóvel de propriedade da União, com área total de 1.998.397,10m², situado em Xerém, 4º Distrito do Município de Duque de Caxias, Estado do Rio